



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER

Emenda Substitutiva a Proposta de Emenda à Lei Orgânica
Municipal nº 013/2022

Parecer nº 160/2022

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador Mário
Sugizaki.

“Substitui o artigo 1º da Proposta de Emenda
à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, de
autoria de vereadores.”

A presente Proposta de Emenda pretende
modificar a redação do § 3º do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal
para alterar o possibilitar a realização da eleição da mesa diretora
até a última sessão ordinária do 2º semestre

É a síntese da proposta em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Referido Projeto de Emenda à Lei Orgânica é legal, tendo em vista que encontra amparo legal no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Ante o exposto, opinamos pela legalidade da Emenda Substitutiva nº 013/2022, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, o que fazemos com base na legislação constitucional acima transcrita.

Sinop, 05 de setembro de 2022.


RICARDO LUIZ HUCK
Procurador Jurídico
OAB/MT - Nº. 5.651


BRUNO JIVAGO BUDNY
Assistente Jurídico
OAB/MT - Nº. 11.626